



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

[REDACTED]
(FAZENDA MOGNO)
CEI: 70.007.09961/86



PERÍODO DA AÇÃO: 18/04/2017 a 28/04/2017.

LOCAL: Juara/MT.

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA: S 11°41'56.04" e W 57°51'36.11".

ATIVIDADE: Pecuária de corte. *0151-2101*

NÚMERO DA OPERAÇÃO: 32/2017

NÚMERO SISACTE: 2751



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

ÍNDICE

A) EQUIPE.	03
B) IDENTIFICAÇÃO DA EMPREGADORA.	04
C) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO.	04
D) LOCALIZAÇÃO DA PROPRIEDADE.	05
E) DAS CONDIÇÕES ENCONTRADAS.	06
F) DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO GEFM. <i>DA OBRIGATORIEDADE DE OBSERVAR O CRITÉRIO DA DUPLA VISITA PARA LAVRATURA DE AUTOS DE INFRAÇÃO.</i>	08
G) CONCLUSÃO	09
H) ANEXOS	10
1. Notificações para Apresentação de Documentos.	
2. Carta de Preposição	
3. Notificação para Cumprimento de Exigências n. 354902.240417.	
4. DVD com fotos e vídeos da operação.	



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

I – DA EQUIPE

1.1- MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

[REDACTED] CIF [REDACTED] GRTE/São José dos Campos/SP
[REDACTED] CIF [REDACTED] SRTE/MT

[REDACTED] AFT CIF [REDACTED] SRTE/AP
[REDACTED] AFT CIF [REDACTED] GRTE/Pelotas/RS
[REDACTED] Motorista Matrícula [REDACTED] MTb/Sede
[REDACTED] Motorista Matrícula [REDACTED] MTb/Sede
[REDACTED] Motorista Matrícula [REDACTED] MTb/Sede

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

[REDACTED] Procurador do Trabalho PRT/ 12ª região

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

[REDACTED] Procuradora da Regional da República PRR/São Paulo/SP

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

[REDACTED] Defensor Público Federal DPU/Salvador/BA.

POLÍCIA CIVIL

[REDACTED] Investigador Mat: [REDACTED] PC/GOE/MT
[REDACTED] Investigador Mat: [REDACTED] PC/GOE/MT
[REDACTED] Investigador Mat: [REDACTED] PC/GOE/MT
[REDACTED] Investigador Mat: [REDACTED] PC/GOE/MT

SEGURANÇAS DA PROCURADORIA DA REPUBLICA

[REDACTED] Mat. [REDACTED] MPF/PGR/DF
[REDACTED] Mat. [REDACTED] MPF/PGR/DF
[REDACTED] Mat. [REDACTED] MPF/PGR/DF
[REDACTED] Mat. [REDACTED] MPF/PR/MT
[REDACTED] Mat. [REDACTED] MPF/PR/MT





MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

B) IDENTIFICAÇÃO DA EMPREGADORA

Empregador: [REDACTED]

Nome Fantasia: Fazenda Mogno.

CEI: 70.007.09961/86.

Endereço do local objeto da ação fiscal: Estrada do Porto dos Gaúchos ao Portinho, km 68, zona rural, Juara/MT

Endereço para correspondência: [REDACTED]
[REDACTED]

Telefone de contato: ([REDACTED])
[REDACTED]

C) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Empregados alcançados	05
Registrados durante ação fiscal	-
Resgatados – total	-
Mulheres registradas durante a ação fiscal	-
Mulheres resgatadas	-
Adolescentes (menores de 16 anos)	-
Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	-
Trabalhadores estrangeiros	-
Trabalhadores estrangeiros registrados na ação fiscal	-
Trabalhadores estrangeiros resgatados	-
Trabalhadores estrangeiros – mulheres resgatadas	-
Trabalhadores estrangeiros – Adolescentes (menores de 16 anos)	-
Trabalhadores estrangeiros – Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	-
Guias de seguro desemprego do trabalhador resgatado	-
Valor bruto das rescisões	-
Valor líquido recebido das verbas rescisórias	-





MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

Valor dano moral individual	-
Valor dano moral coletivo	-
FGTS mensal recolhido no curso da ação fiscal	-
Nº de autos de infração lavrados	0
Termos de apreensão de documentos	-
Termos de devolução de documentos	-
Termos de interdição lavrados	-
Termos de suspensão de interdição	-
Prisões efetuadas	-
CTPS emitidas	-

D) LOCALIZAÇÃO DA PROPRIEDADE

À Fazenda Mogno se chega através do seguinte itinerário: partindo da cidade de Juara/MT com destino a Sinop/MT, pela Rod. MT 338, percorre-se 20KM, até a estrada que dá acesso a Catuaí, localizada à esquerda da rodovia. Nessa estrada de terra, roda-se por 17 km e vira-se a direita no entroncamento. Após 4,5 km manter a direita na bifurcação. Segue-se por mais 2 km e mantenha-se a direita. Percorre-se por mais 15 km e dobra-se a esquerda, seguindo a indicação da placa que aponta para a Fazenda São Cristóvão. Após 5 km vira-se a direita, na bifurcação. Depois, mais 2 km e mantenha-se a direita, ignorando a entrada da Fazenda São Cristóvão. Roda-se mais 8 km e entra-se na porteira localizada a direita da estrada, com as seguintes coordenadas geográficas: S 11°41'56.04" e W 57°51'36.11".



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

E) DAS CONDIÇÕES ENCONTRADAS. DA OBRIGATORIEDADE DE OBSERVAR O CRITÉRIO DA DUPLA VISITA PARA LAVRATURA DE AUTOS DE INFRAÇÃO.

Na data de 20/04/2017 teve início ação fiscal realizada pelo Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GEFM) - composto por quatro Auditores Fiscais do Trabalho, um Procurador do Trabalho, um Defensor Público Federal, uma Procuradora da República, cinco Agentes de Segurança do Ministério Público Federal, quatro policiais civis da Gerencia de Operações Especiais do Mato Grosso e três motoristas oficiais do Ministério do Trabalho -, a fim de verificar a denúncia registrada no SISACTE sob o n. 2751/2017.

Segundo a denúncia, recebida pela Superintendência Regional do Trabalho – SRT em 01.09.2015, os obreiros laboravam na Fazenda Mogno sem registro em carteira de trabalho, pernoitavam em barracos sem banheiro e bebiam água do rio.

As diligências de inspeção do GEFM revelaram que a empresa mantinha em seu estabelecimento cinco obreiros, todos devidamente registrados nos documentos próprios. Além deles, pernoitavam na fazenda os trabalhadores [REDACTED] e [REDACTED]. [REDACTED] era empregado devidamente registrado da fazenda Jambo, enquanto [REDACTED] tinha o seu contato de trabalho assinado junto à fazenda Guarantan. Tanto o proprietário da fazenda Jambo quanto o dono da Fazenda Guarantan pertenciam ao mesmo núcleo familiar de [REDACTED] proprietária da Fazenda Mogno.

Quanto as condições encontradas na Fazenda Mogno, relatamos que os obreiros encontravam-se alojados em condições dignas, com moradia familiar e alojamento com boas estruturas, protegidos contra intempéries, devidamente vedados, com instalações sanitárias adequadas e água potável proveniente de poço artesiano.



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO



Casa do vaqueiro [redacted] à direita, e alojamento de [redacted] na foto a esquerda.

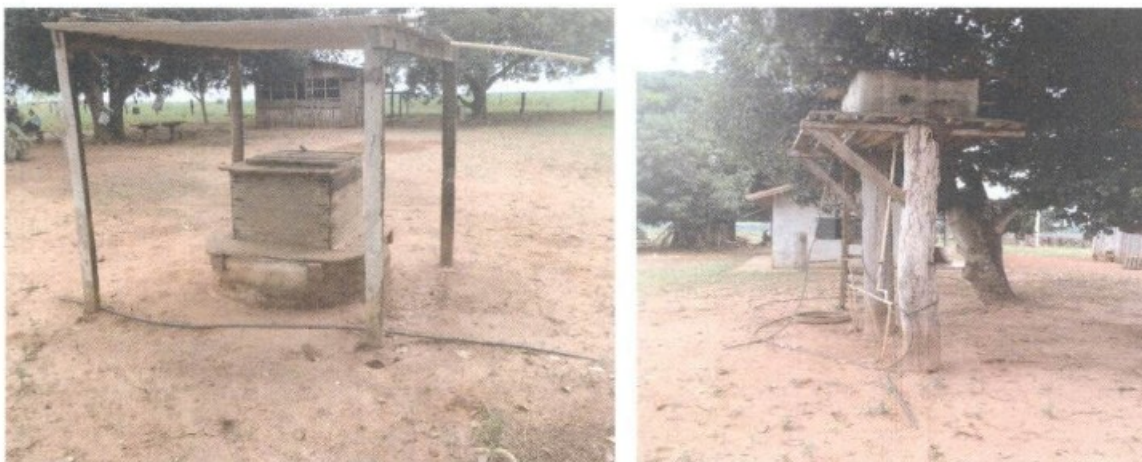


Alojamento onde pernoitavam os trabalhadores [redacted] (Fazenda Jambo) e de [redacted]





MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO



Sistema de captação de água através de poço artesiano.

Porém, nas diligências efetuadas, o GEFM encontrou algumas irregularidades trabalhistas que não ensejavam o resgate de trabalhadores, mas que seriam objetos de autuação, tais como: Armazenamento indevido de agrotóxico e falta de armário nos alojamentos.

F) DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO GEFM. DA OBRIGATORIEDADE DE OBSERVAR O CRITÉRIO DA DUPLA VISITA PARA LAVRATURA DE AUTOS DE INFRAÇÃO.

Após a verificação das condições de trabalho, o coordenador do GEFM emitiu a devida notificação para apresentação de documentos NAD (anexo I), solicitando o comparecimento do empregador e/ou seu preposto no local onde o grupo móvel estava hospedado, qual seja, Hotel Imperial, situado à av. Arinos, n. 1.271-S, Centro de Juara/MT.

No dia combinado, compareceu no Hotel Imperial o advogado da empregadora, o Sr. [REDACTED] OAB/MT n. [REDACTED], que apresentou a documentação solicitada, bem como prestou esclarecimentos adicionais solicitados pela fiscalização. Nesse dia, o preposto do empregador recebeu as orientações para a regularização das irregularidades trabalhistas encontradas na inspeção fiscal, e em função da obrigatoriedade de se observar o critério da



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

dupla visita, estipulada no art. 6º, § 3º, da Lei 7.855/89, foi emitida a devida Notificação para Cumprimento de Exigência n. 354902.240417, que determinou a regularização em PRAZO IMEDIATO das irregularidades encontradas na ação fiscal e já comentada no presente relatório (anexo III).

G) CONCLUSÃO

Embora o GEFM tenha encontrado irregularidades trabalhistas no estabelecimento auditado, de pronto se coloca que não havia trabalhadores submetidos a condições análogas às de escravo, em qualquer de suas modalidades. Não se identificou, com efeito, a existência de trabalho forçado, jornadas exaustivas, condições degradantes de vida e trabalho ou restrição da locomoção dos obreiros.

É o que tínhamos a reportar neste relatório. Encaminhamos à superior consideração, com nossos protestos de estima e consideração, permanecendo à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Brasília, 11 de maio de 2017.

